



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2024 – DLC/PMC**  
**SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2024- SEMPLAF/PMC**

O **MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR**, por meio do Departamento de Licitações e Contratação, instituído por meio do decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2024, simplesmente denominado DLC/PMC, torna público que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO, POR ITEM, MODO DE DISPUTA: fechado - aberto**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Complementar nº 123 de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

**A ABERTURA DO CERTAME será no dia, hora e local abaixo indicado:**

**DATA:** 10/09/2024

**HORA:** 10h00min (horário de Brasília/DF)

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**CÓDIGO UASG:** 980028

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço, por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será formada por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta os itens de interesse, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO III), que é parte integrante deste Edital.

1.4. É facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5. O valor máximo estimado que a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e demais Órgãos participantes, se comprometem a pagar para a execução do objeto desta licitação é de **R\$ 2.622.507,63 (dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e sete reais e sessenta e três centavos).**

1.6. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.7. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, denominado Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio (art. 8º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no decreto municipal 409/2024 e Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2024, mediante a inserção e



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.8. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

**3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.**

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido, cujo valor de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

4.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.2. Não poderão disputar esta licitação:**

- 4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.2.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.2.11. O impedimento de que trata o item 4.2.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 4.2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 4.2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

4.2.14. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

4.2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

4.2.16. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4.3. Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por fax ou e-mail.**

4.4. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.7. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.3.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.3.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.3.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.3.13. A falsidade da declaração de que trata os subitens cima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.3.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.5.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances,



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.5.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.5.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.5.4. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.5.5. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.5.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.5.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.5.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor Unitário e Total por Item, bem como valor total por extenso do item.

6.1.2. **A descrição e quantidades a serem adquiridos deverão estar de acordo com as informações descritas conforme anexo I, deste Edital;**

6.1.3. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) do sistema eletrônico e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – **prevalecerão as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.**

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, conforme a descrição do objeto e relação constantes das especificações do termo de referência anexo ao edital, contendo obrigatoriamente a indicação da marca (a não indicação da marca do produto invalidará a proposta).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.5.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.5.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

**6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no subitem 1.2 deste Edital.





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.18. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

- 7.19. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.32.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.32.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.32.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.32.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.33. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.33.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.33.2. empresas brasileiras;

7.33.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.33.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.36. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

7.36.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.36.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.

7.36.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo limite de 02:00 horas (duas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.36.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. **A consulta Situação do Fornecedor não dispensa o licitante de apresentar toda a documentação exigida (Habilitação Fiscal e Trabalhista, Qualificação econômico-financeira e Qualificação Técnica).**

8.8. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.

8.10. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

8.11. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

8.12. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

8.12.1. contiverem vícios insanáveis;

8.12.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.12.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.12.4. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.12.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.12.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

8.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.13.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.13.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02:00 horas (duas), contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.18. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.19. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.20. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado local em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.21.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.21.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.22. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos materiais ou da área especializada no objeto.

8.23. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.24. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.25. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.26. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.27. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.28. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

8.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.30. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas (duas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, contendo obrigatoriamente a indicação da marca do produto (a não indicação da marca do produto invalidará a proposta).

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

10.1. Os documentos previstos no **Edital e Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas (duas), sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.11.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.11.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#));

10.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12.3. aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

10.13. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do Pregoeiro, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.

10.14. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de no mínimo, 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**10.19.1. Habilitação jurídica:**

10.19.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.19.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.19.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.19.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.19.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.19.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.19.1.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

10.19.1.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.19.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.19.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

10.19.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; atualizado, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

10.19.2.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; devidamente atualizada;

10.19.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); devidamente atualizada;

10.19.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; devidamente atualizada;

10.19.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; devidamente atualizada;

10.19.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; devidamente atualizada;

10.19.2.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.19.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.19.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

10.19.3.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

10.19.3.2. Balanço Patrimonial e conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias dos 2 (dois) últimos exercício sociais (art. 69 da Lei nº 14.133/2021), já exigível e apresentado na **forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional devidamente válida na data do certame, emitida com finalidade: editais de licitação, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade. Os documentos referidos deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) (Art. 69 §6º da Lei 14.133/21).

10.19.3.3. O conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias compreende: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício. -DRE e Notas Explicativas.

10.19.3.4. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.19.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

10.19.3.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

10.19.3.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.19.3.8. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

10.19.3.9. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.19.3.10. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

**10.20. Qualificação Técnica:**

10.20.1. Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo III deste Edital.

**10.21. Documentações complementares**

10.21.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.21.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

10.21.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.

10.21.4. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.21.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

10.21.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.21.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao objeto;

10.21.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

10.21.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.21.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:  
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

10.21.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.22. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.23. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.24. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.25. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.26. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.27. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.28. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.29. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.30. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.31. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.32. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

10.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 minutos;

11.3.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou se for o caso, e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta do licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Comissão durante o certame.

13.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.2.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.2.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.2.7. fraudar a licitação.

13.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.3.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.3.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.4.1. advertência;

13.4.2. multa;

13.4.3. impedimento de licitar e contratar; e



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

13.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.6.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.6.2. Para as infrações previstas nos itens 13.2.5, 13.2.6, 13.3, 13.3.2 e 13.3.2, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.2.5, 13.2.6, 13.3, 13.3.2 e 13.3.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:**

14.1. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE), Diário oficial dos Municípios do Estado de Roraima (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;

Os pedidos de esclarecimentos/impugnações referentes ao presente edital deverão ser enviados a DLC/PMC/RR, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, devendo ser protocolado exclusivamente para o Email do Departamento de Licitações e Contratação: [licitacaocanta@gmail.com](mailto:licitacaocanta@gmail.com) Departamento de Licitações e Contratação – DLC, no endereço informado neste Edital, somente no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta, contendo as informações dos dados cadastrais do (a) licitante interessado;

14.2. Na contagem dos prazos correspondentes ao subitem 14.1 deste Edital serão excluídos o dia da realização da licitação;

14.3. Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento se tratar especificamente de temas alheios a competência da DLC/PMC/RR, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados;

14.4. As retificações do Edital, de ofício ou decorrentes de impugnações procedentes, serão divulgadas pela mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

14.5. O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados nos subitens acima, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

14.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

14.7. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

14.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

**18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da Lei.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado contrato.

19.2. O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 14.133/2021. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o MUNICÍPIO DE CANTÁ.

19.3. Homologada a licitação, a adjudicatária será notificada para assinar o contrato, o prazo de convocação, de 05 (cinco) dias úteis, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

- 19.4. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.
- 19.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 19.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 19.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 19.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 19.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 19.10. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 19.11. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do contrato.
- 19.12. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 19.13. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.
- 19.14. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 19.15. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 19.16. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 19.17. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

19.18. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

19.19. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

**20. DO REAJUSTE:**

20.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

**21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

21.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

**22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

**23. DO PAGAMENTO**

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

**24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ([https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço (<https://transparencia.canta.rr.gov.br/dados-editais/>).

24.12. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Boa Vista, Roraima, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

**24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

- I. Estudo Técnico Preliminar;
- II. Mapa de Riscos;
- III. Termo de Referência;
- IV. Modelo de Capacidade Econômico-financeira;
- V. Modelo de declaração de inexistência do fato impeditivo;
- VI. Modelo de declaração de não emprego de menor;
- VII. Modelo de declaração de trabalho de empregado sem vínculo com o MUNICÍPIO DE CANTÁ e Responsável pela licitação;
- VIII. Declaração de Que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargo;
- IX. Modelo de Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- X. Modelo de Proposta;
- XI. Modelo de declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos;
- XII. Minuta de Ata de Registro de Preços.
- XIII. Minuta de Cadastro de Reserva
- XIV. Informações para Formalização do Contrato;
- XV. Minuta de Contrato.

Cantá/RR, 28 de agosto de 2024.

**RAQUEL CORREIA NASCIMENTO**

Assessor Especial I  
Decreto nº 089/2022



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (art. 18, §1º, I e art. 9º, I IN 58/2022)**

1.1 A contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população em geral.

1.2 A necessidade de suprimento de materiais de expediente para atender às demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Cantá-RR é crucial, tanto para repor o estoque quanto para manter a continuidade dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, assegurando assim a prestação de um serviço público aceitável.

1.3 Cabe ressaltar que a contratação centralizada, realizada por meio de Intenção de Registro de Preços – IRP, é de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPLF, a fim de atender as demandas comuns de órgãos ou entidades do município. Para ciência dos órgãos sobre a abertura do processo, cujo objeto compõe o presente Estudo Técnico Preliminar, fora enviado IRP as demais secretarias.

1.4 Assim, manifestaram interesse em participar do Sistema de Registro de Preços bem como encaminharam a justificativa para aquisição/contratação e quantidade pretendida via manifestação do IRP os seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III e art 7º, II IN 58/2022)**

2.1. A presente contratação visa atender a demanda dos órgãos participantes, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos mínimos abrangem aspectos relacionados a empresa selecionada e a solução escolhida que melhor atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de Cantá.

2.3. Dessa forma, a empresa contratada deverá ser especializada no fornecimento de materiais de expediente.

2.4. Mostra-se mais razoável que o fornecimento seja prestado de maneira parcelada, sempre que houver a necessidade; pelo que o quantitativo será estimado para um período de 01(um) ano de fornecimento;

2.5. A prestação de serviços ofertados deverá atender à Lei 8078/90 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

2.6. A empresa CONTRATADA, conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, mediante orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª edição, revisada e atualizada em setembro/2023, a qual estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública.

2.7. Para a presente contratação deverá ser solicitado como habilitação técnica:



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

2.7.1 Como requisito de habilitação técnica será (ão) exigido (s) Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido (s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenhos de atividade do objeto a ser licitado, correspondente de 10% (dez por cento) do valor previsto a ser licitado.

2.8 Para fins de contratação, esta Equipe de Planejamento entende que a empresa deverá possuir as seguintes comprovações para fase da Habilitação Jurídica:

2.8.1 Jurídica

2.8.2 Técnica

2.8.3 Fiscal, social e trabalhista

2.8.4 Economica-financeira.

2.9 Atos Normativos Disciplinadores da Lei Federal n. 14.133/2021, que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2.10 Atos Normativos Disciplinadores do Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta contratações de bens e serviços processadas por meio do Sistema de Registro de Preços;

2.11 Cada prestação de serviço deverá ser requisitada mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão ou entidade demandante, devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o local para execução, sempre dentro do município de Cantá-RR, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

2.12 O prazo para início da execução dos serviços, não superior a 10 (dez) dias úteis, para atender à solicitação do órgão/entidade requisitante, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

2.13 Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração Pública Estadual, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.

2.14 Deverá fazer a substituição dos itens recusado pelo órgão e/ou instituição, sem qualquer ônus para a Administração, quando apresentarem defeito ou divergência das especificações apresentadas, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação formal, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990 e suas atualizações).

2.15 O contrato vigorará por 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V e art 9º, III IN 58/2022)**

3.1. O levantamento de mercado “consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”. O objetivo do documento é identificar a melhor solução para atender às demandas a aquisição. Isso pode envolver a avaliação de diferentes soluções.

3.2. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

3.3. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Logo, a aquisição dos objetos do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)**

4.1 Por não haver estudo de mercado a ser analisado, e considerando que a contratação pretendida é rotineira, envolve produtos comuns, facilmente encontrados no mercado, e fornecidos por um leque de fornecedores, que garante a participação de empresas e conseqüentemente ampla competição entre licitantes interessados, a solução como um todo será a licitação para contratação de empresa que forneça o objeto em tela.

4.2 Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade pregão, no formato eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços – SRP.

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, §1º, IV)**

5.1 Sabe-se que estes quantitativos são variáveis, dependendo principalmente das necessidades demandadas pela Prefeitura.

5.2 Considera-se ainda a necessidade de alocação desses materiais de forma a manter o ambiente adequado para atendimento da municipalidade.

5.3 Os itens que compõem este Estudo Preliminar serão analisados e depois licitados em ITENS para dar maior respaldo, garantia e competitividade ao licitante que poderão oferecer suas propostas para um único item, para alguns itens, ou para todos caso assim desejem.

5.4 Assim, os órgãos manifestaram interesse em participar do processo, encaminharam manifestação à IRP com a quantidade pretendida. Desta forma, segue abaixo o quantitativo previsto:

Item	Descrição	Unid.	QUANTIDADE POR SECRETARIA				
			SEMPLAF	SEMSA	MEIO AMBIENTE	SEMEC	TOTAL
1	<b>ALFINETES TIPO TAÇA COLORIDOS</b> - Composição: Resina termoplástica e corpo em aço niquelado. Dimensões do produto: 8 mm, corpo em aço, e 12mm de resina. Caixa com 50 unidades	CX	0	100	0	174	274



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

2	<b>ALMOFADA P/ CARIMBO</b> , em tecido, entintada na cor azul, n° 3, estojo plástico.	UND	20	100	0	229	349
3	<b>ALMOFADA P/ CARIMBO</b> , em tecido, entintada na cor preta, n° 3, estojo plástico.	UND	0	100	0	0	100
4	<b>APAGADOR QUADRO BRANCO</b> , material base feltro, material corpo plástico, comprimento 15 cm, largura 6 cm, altura 5 cm	UND	20	50	0	0	70
5	<b>APONTADOR LÁPIS</b> , material metal e plástico, <b>TIPO ESCOLAR</b> , características adicionais com depósito.	UND	50	80	0	0	130
6	<b>APONTADOR LÁPIS</b> , material metal e plástico, <b>TIPO MESA</b> , tamanho médio, características adicionais com depósito, dimensões 9,5 x 5,3 x 6,0 cm	UND	50	50	5	0	105
7	<b>BANDEJA TRIPLA ORGANIZADORA DE PAPEL</b> , Caixa Correspondência Articulação tripla, três bandejas articuláveis, tamanho ofício, Disposição vertical, produzida em poliestireno, na cor preta.	UND	100	150	10	258	518
8	<b>BARBANTE ALGODÃO CRU</b> , n° 08, rolo com 250 metros.	UND	100	50	5	0	155
9	<b>BASTÃO COLA QUENTE GROSSO</b> , bastão de Cola Quente Grossa de adesivo termoplástico para Pistolas de Cola Quente, cola de silicone potente e incolor para fixar ou juntar quase todos os tipos de materiais. Bastão é de modelo grosso com 11,2mm e serve para todos os tipos de pistola de cola quente para esta medida.	UND	0	80	100	0	180



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

10	<b>BASTÃO COLA QUENTE FINO</b> , de adesivo termoplástico para Pistolas de Cola Quente, cola de silicone potente e incolor para fixar ou juntar quase todos os tipos de materiais. Bastão é de modelo fina com 7,5mm e serve para todos os tipos de pistola de cola quente para esta medida.	UND	0	80	100	0	180
11	<b>BLOCO DE PAPEL PARA RECADO/LEMBRETE</b> , autoadesivo, Tamanho: 38 X 50 mm. Pacote Com 04 Blocos, cores variadas, com no mínimo 100 folhas de cada cor. (Admitida Variação De 5%).	PCT	600	500	30		1.130
12	<b>BLOCO DE PAPEL PARA RECADO/LEMBRETE</b> , autoadesivo, multicolor. Tamanho: 76X76mm, quadrado. Pacote com no mínimo 100 folhas de cada cor. (Admitida Variação De 5%).	PCT	600	500	30	1.100	2.230
13	<b>BORRACHA APAGADORA ESCRITA</b> , apaga caneta e lápis, material borracha, comprimento 50 mm, largura 35 mm, altura 10 mm, cor branca, características adicionais capa plástica protetora.	UND	100	120	30	0	250
14	<b>CADERNO BROCHURA-</b> capa dura, com 96fls, cores variadas	UND	0	200	0	0	200
15	<b>CAIXA PARA ARQUIVO</b> - Caixa arquivo composta em prolipropileno (tipo polionda), com 02 (duas) capas para organização vertical e horizontal que possuam espaço para data, departamento, local e codificação. Tampa com travamento. Montagem rápida e fácil. Formato: ofício. Gramatura	UND	1000	1000	100	1.700	3.800



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

	aproximada: 130 g/m <sup>2</sup> . Medida aproximada: 35 x 13 x 25 cm (AxLxP). COR: CORES VARIADAS.						
16	<b>CALCULADORA</b> , calculadora de mesa visor de cristal líquido; funções: porcentagem, memória, inversão de sinal, gt, correção total e parcial, desligamento automático ou tecla off; alimentação: solar ou bateria g-10	UND	100	120	5	610	835
17	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> , material corpo: plástico transparente hexagonal, tipo escrita: média 1.0mm, <b>cor azul</b> . Características adicionais: ponta com esfera em tungstênio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na escrita, secagem rápida.	UND	1000	1000	500	37.500	40.000
18	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> , material corpo: plástico transparente hexagonal, tipo escrita: média 1.0 mm, <b>cor preta</b> , características adicionais: ponta com esfera em tungstênio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na escrita, secagem rápida.	UND	500	500	300	37.500	38.800
19	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> , material corpo: plástico transparente hexagonal, tipo escrita: média, <b>cor vermelha</b> , características adicionais: ponta com esfera em tungstênio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na escrita, secagem rápida.	UND	500	500	300	37500	38.800
20	<b>CANETA MARCA-TEXTO</b> , material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente/diversas.	UND	1000	1500	30	1.600	4.130



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

21	<b>CLIP PARA PAPEL Nº 10/0</b> , fabricado em arame de aço niquelado, com tratamento antiferrugem, caixa c/ 100 unidades na cor prata/metálico, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades	CX	500	500	30	0	1.030
22	<b>CLIP PARA PAPEL Nº 3/0</b> , fabricado em arame de aço niquelado, com tratamento antiferrugem, caixa c/ 100 unidades na cor prata/metálico, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades	CX	800	500	30	440	1.770
23	<b>CLIP PARA PAPEL Nº 4/0</b> , fabricado em arame de aço niquelado, com tratamento antiferrugem, caixa c/ 100 unidades na cor prata/metálico, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades	CX	800	500	30	440	1.770
24	<b>CLIP PARA PAPEL Nº 8/0</b> , fabricado em arame de aço niquelado, com tratamento antiferrugem, caixa c/ 100 unidades na cor prata/metálico, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades	CAIXA	500	500	10	440	1.450
25	<b>COLA LÍQUIDA</b> , cor branca, aplicação papel, características adicionais instantânea, tipo líquido, embalagem com 40 gramas cada.	UND	0	200	0	0	200



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

26	<b>COLA LÍQUIDA</b> , cor branca, aplicação papel, características adicionais instantânea, tipo líquido, embalagem com 90 gramas cada.	UND	100	100	20	0	220
27	<b>COLA LÍQUIDA</b> , cor branca, aplicação papel, características adicionais instantânea, tipo líquido, embalagem com 1 kg gramas cada.	UND	0	80	0	0	80
28	<b>COLA ISOPOR E EVA</b> , composição: acelato de Polivinila e Álcool, aproximadamente 90g.	UND	0	100	20	0	120
29	<b>COLCHETE DE AÇO METÁLICO</b> nº08 cx c/ 72 unid; resistente à oxidação, alta durabilidade.	CX	0	150	10	0	160
30	<b>COLCHETE DE AÇO METÁLICO</b> nº12 cx c/ 72 unid; resistente à oxidação, alta durabilidade.	CX	800	150	20	0	970
31	<b>COLCHETE DE AÇO METÁLICO</b> nº15 cx c/ 72 unid; resistente à oxidação, alta durabilidade.	CX	0	150	10	470	630
32	<b>CORRETIVO FORMATO CANETA PONTA METÁLICA, LÍQUIDO</b> , para correção de qualquer tipo de escrita, a base de solvente, secagem ultrarrápida, com 8 ml no mínimo, e suas condições deverão estar de acordo com as normas nbr-15.236/2012, com certificação compulsória inmetro, e as atualizações posteriores.	UND	100	200	30	4.440	4.770
33	<b>ENVELOPE ESPECIAL PARA CONVITE</b> . Envelope de papel modelo Carta com fechamento em dobradura. Dimensões: 11x16cm. Indicado para convites (fotos de 10x15cm). Produzido em papel de gramatura 80g	UND	1000	1000	100	0	2.100





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

	(*fino). Cores variadas.						
34	<b>ENVELOPE PLÁSTICO L.</b> Sacola tamanho escritório, em plástico e com 4 (quatro) furos ACP. Sem fecho. Dimensões: 240x325mm. Espessura: 0,15mm.	UND	500	500	50	0	1.050
35	<b>ENVELOPE SACO AMARELO A4,</b> tamanho 240X340mm, papel gramatura 80g.	UND	6000	2000	200	0	8.200
36	<b>ENVELOPE SACO BRANCO A4-</b> tamanho 240X340 mm, papel gramatura 80g.	UND	6000	2000	100	1.500	9.600
37	<b>ENVELOPE SACO AMARELO A3,</b> tamanho 370X470 mm, papel gramatura 80g.	UND	0	500	0	0	500
38	<b>ENVELOPE SACO AMARELO A2,</b> tamanho 108X139 mm, papel gramatura 80g.	UND	0	500	0	0	500
39	<b>ESTILETE,</b> tamanho: 15 cm, lâminas com pontas renováveis em aço carbono com tratamento antiferrugem, trava de segurança para maior conforto e segurança, dimensões aproximadas da lâmina: 110mm x 18mm.	UND	100	200	15	0	315
40	<b>Extrator de Grampo Ratinho,</b> corpo metálico, trava de segurança, dimensões aproximadas do produto 6 x 3 x 3 cm; peso aproximadamente 30 g,	UND	200	120	10	660	990
41	<b>EXTRATOR GRAMPO,</b> material aço galvanizado, tipo espátula, comprimento 150 mm, largura 15 mm.	UND	150	120	10	0	280
42	<b>FITA ADESIVA COLORIDA,</b> material polipropileno, composição filme adesivo acrílico cola a base de água, largura 45mx45mm, cor: VERDE.	UND	200	50	10	0	260



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

43	<b>FITA ADESIVA COLORIDA</b> , material polipropileno, composição filme adesivo acrílico cola a base de água, largura 45mx45mm, cor: VERMELHA	UND	200	50	10	0	260
44	<b>FITA ADESIVA COLORIDA</b> , material polipropileno, composição filme adesivo acrílico cola a base de água, largura 45mx45mm, cor: AZUL	UND	200	50	10	0	260
45	<b>FITA ADESIVA COLORIDA</b> , material polipropileno, composição filme adesivo acrílico cola a base de água, largura 45mx45mm, cor: AMARELA	UND	200	50	10	0	260
46	<b>FITA ADESIVA COLORIDA</b> , material polipropileno, composição filme adesivo acrílico cola a base de água, largura 45mx45mm, cor: BRANCA	UND	200	50	10	0	260
47	<b>FITA ADESIVA CREPE BRANCA</b> , medindo no mínimo 48x50 em papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borrachas e resinas sintéticas, sem resíduos e fácil remoção.	UND	300	500	30	830	1.660
48	<b>FITA ADESIVA CREPE MARROM</b> , medindo no mínimo 50x50 em papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borrachas e resinas sintéticas, sem resíduos e fácil remoção.	UND	300	500	20	0	820
49	<b>FITA ADESIVA DUPLA FACE</b> , tam. med. 19mm x 30m c/ 3m, não tecido.	UND	200	500	20	830	1.550



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

50	<b>FITA ADESIVA, TIPO TRANSPARENTE, MATERIAL</b> polipropileno, largura 50 mm, comprimento 50 m, aplicação empacotamento	UND	500	500	20	830	1.850
51	<b>FITA MÉTRICA CORPORAL,</b> 150 cm de comprimento X 2cm de largura Fléxivel	UND	0	100	0	0	100
52	<b>GRAFITE 0.5mm,</b> tubo com 12 unidades.	UND	0	0	0	3750	3.750
53	<b>GRAMPEADOR GRANDE,</b> tipo profissional, dimensões aproximadas: 8 x 29 x 10 cm, produzido em aço com base e apoio plástico, capacidade 100 folhas, tamanho grampos 23/13.	UND	80	200	0	660	940
54	<b>GRAMPEADOR,</b> tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 50 folhas, tamanho grampo 26/6, tamanho médio.	UND	100	200	10	660	970
55	<b>GRAMPO GALVANIZADO 23/13,</b> fabricados com arame de aço revestido resistente à oxidação com tratamento antiferrugens.	CX	100	100	0	820	1.020
56	<b>GRAMPO GALVANIZADO 26/6,</b> fabricados com arame de aço revestido resistente à oxidação com tratamento antiferrugens.	CX	200	100	30	820	1.150
57	<b>LAPISEIRA - LAPISEIRA,</b> MATERIAL METAL, DIÂMETRO CARGA 0,5 MM, <b>Formato ergonômico com grip emborrachado.</b>	UND	0	0	0	1190	1.190
58	<b>LÁPIS PRETO Nº 2,</b> macio, graduação HB.	UND	500	1000	150	0	1.650
59	<b>LÁPIS PARA DESENHO,</b> corpo de madeira, 2mm para desenho, cx com 12 cores.	CX	0	100	0	0	100



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

60	<b>LIGA ELÁSTICA.</b> Elástico nº 18, de látex. Resistente e de alta qualidade. Cor: amarelo. Embalagem com 200 unidades.	PCT	400	200	0	440	1.040
61	<b>LIVRO ATA CAPA DURA,</b> 200 folhas, numeradas, confeccionado em papel apergaminhado, com capa dura na cor predominante preta, folhas brancas pautadas, sem margem e numeradas tipograficamente na cor preta, sem qualquer outra impressão, bem como primeira e última folha suplementar em branco.	UND	50	200	100	400	750
62	<b>LIVRO PROTOCOLO,</b> para correspondência, com no mínimo 100 folhas formato: 160 x 220 mm, capa dura.	UND	300	300	10	400	1.010
63	<b>MARCADOR DE PÁGINA.</b> Autoadesivo translúcido, neon, com 4 cores vibrantes, em plástico transparente, removíveis e reposicionáveis, contendo 05 blocos de 12mm x 44mm.	UND	1000	1000	10	1.100	3.110
64	<b>MARCADOR PARA QUADRO BRANCO TIPO PINCEL,</b> v-board cor: azul com ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente, ponta de poliéster 6.0 mm, espessura de escrita 2.3 mm, tinta especial, refil e ponta substituíveis, <b>cor azul</b> , lote de fabricação do mesmo ano da data de entrega do material.	UND	50	50	20	0	120
65	<b>MOLHA DEDO COM ESPONJA -</b> Umedecedor de Dedos - 50 mm	UND	250	100	20	0	370
66	<b>PAPEL A4,</b> material celulose vegetal, tipo a4, gramatura 75g, comprimento 297mm x largura 210mm, aplicação jato tinta, cor	RESMA	5000	10.000	200	32.640	47.840



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

	branca, garantia contra defeito e/ou vícios de fabricação, conforme código de defesa do consumidor.						
67	<b>PAPEL CARBONO</b> , formato: A4, tipo filme. Cor azul.	RESMA	15	100	0	0	115
68	<b>PAPEL DIPLOMATA</b> - formato: A4, tipo diplomata, cor: branco	RESMA	0	500	0	0	500
69	<b>PAPEL FOTOGRÁFICO A4 230 G – PACOTE 50 FOLHAS</b>	PCT	0	0	0	1.200	1.200
70	<b>PASTA A/Z (LOMBO ESTREITO)</b> . Pasta Registradora A-Z com Lombo Estreito ideal para organizar documentos e papéis ofício. Etiqueta frontal para identificação do conteúdo. Formato aproximado: 350 mm x 280 mm x 55 mm; Cor: Preta.	UND	1.000	1.000	20	860	2.880
71	<b>PASTA A/Z (LOMBO LARGO)</b> . Pasta Registradora A-Z com Lombo Estreito ideal para organizar documentos e papéis ofício. Etiqueta frontal para identificação do conteúdo. Formato aproximado: 350 mm x 280 mm x 80 mm; Cor: Preta.	UND	800	500	20	0	1.320
72	<b>PASTA ARQUIVO COM ELÁSTICO GROSSA</b> , material plástico corrugado, largura 235 mm, altura 350 mm, lombada 4 cm, cor variada, características adicionais com aba e elástico.	UND	200	200	20	1.150	1.570
73	<b>Pasta L Plástica A4</b> , cores variadas, Material: polipropileno; Dimensões: 210x297 mm.	UND	0	0	0	2.250	2.250
74	<b>PASTA SUSPensa MARMORIZADA C/ HASTE METÁLICA</b> ; tamanho: a4 (ofício) fabricação/material: pasta em cartão marmorizado, haste	UND	1.000	1.000	0	3.000	5.000



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

	de sustentação metálica c/ ponteira plástica e grampo trilho em plástico flexível fixado na aba interna gramatura: 350 g dimensões (lxa): 360x240mm cor: natural acompanha: (10) visores plásticos transparente c/ etiqueta interna branca.						
75	<b>PERFURADOR DE PAPEL GRANDE</b> , 2 furos universais, capacidade para furar 60 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.	UND	100	100	0	480	680
76	<b>PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO PEQUENO</b> , tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 10 fl, funcionamento manual, características adicionais aparador de plástico, furos redondos;	UND	100	100	10	230	440
77	<b>PISTOLA DE COLA QUENTE</b> - Pistola Aplicadora: Tensão Alimentação: 110/220 V; Potência igual ou superior a 60 W; Aplicação: Colagem; Características adicionais: Deve possuir selo de segurança do INMETRO. Diâmetro do bastão de cola quente entre 11 à 12mm.	UND	0	50	0	0	50
78	<b>PISTOLA DE COLA QUENTE</b> - Pistola Aplicadora: Tensão Alimentação: 110/220 V; Potência igual ou superior a 60 W; Aplicação: Colagem; Características adicionais: Deve possuir selo de segurança do INMETRO. Diâmetro do bastão de cola quente 7MM	UND	0	50	0	0	50





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

79	<b>PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETE</b> - 7,5 x 23,8 x 9 cm, cores variadas.	UND	100	210	0	630	940
80	<b>PRANCHETA A4</b> – madeira, 23,5cmx34cm	UND	0	80	20	0	100
81	<b>PRANCHETA PORTÁTIL</b> - prancheta portátil, material acrílico, comprimento 345 mm, largura 235 mm, espessura 2 mm, cor cristal, características adicionais com predendor de metale cantos arredondados	UND	0	100	0	680	780
82	<b>QUADRO AVISOS</b> , material madeira compensada, largura 100 cm, finalidade anexar avisos, material moldura alumínio, características adicionais com suporte de fixação, altura 70 cm, revestimento cortiça com espessura de 5mm e feltro azul royal.	UND	20	100	5	200	325
83	<b>RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE, COM 30 CM</b> de comprimento, 0,3 mm de espessura, e 3,05 cm de largura, com divisão em milímetros e centímetros, demarcada de forma clara e precisa em silkscreen na cor preta, com nacionalidade e marca do produto estampado em seu corpo, com certificação do inmetro e ocp 0046, estampado na embalagem.	UND	100	250	20	980	1.350
84	<b>TESOURA</b> , aplicação: de uso geral; tamanho: 21-22 cm; lâmina de aço inox; cabo plástico, anatômico, cor preto.	UND	100	300	10	980	1.390
85	<b>TESOURA</b> , aplicação: de uso geral; tamanho: 16-17 cm; lâmina de aço inox; cabo plástico, anatômico, cor preto.	UND	0	50	0	0	50



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

86	<b>TINTA REBASTECEDORA PARA ALMOFADA</b> Tinta abastecedora para almofada. Conteúdo: bisnaga de 20ml. Cor: preta	UND	100	100	0	980	1.180
87	<b>TINTA REBASTECEDORA PARA ALMOFADA</b> Tinta abastecedora para almofada. Conteúdo: bisnaga de 20ml. Cor: azul	UND	0	50	0	0	50
88	<b>TINTA REBASTECEDORA PARA ALMOFADA</b> Tinta abastecedora para almofada. Conteúdo: bisnaga de 20ml. Cor: vermelha	UND	0	50	0	0	50
89	<b>TINTA REBASTECEDORA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO.</b> Conteúdo: bisnaga de 20ml. Cor: azul.	UND	50	50	20	310	430
90	<b>UMEDECEDOR DE DEDOS.</b> Embalagem de 12g atóxico e não gorduroso, contendo informações do fabricante e data de validade.	UND	0	0	0	3.210	3.210

5.5 Cumpre mencionar que os interessados no presente objeto apresentaram seus quantitativos, apurado através da emissão do documento de manifestação da intenção a participar da ARP.

5.6 Destacamos ainda, que a SEMPLAF apenas recepcionou os quantitativos e justificativas apresentadas pelos interessados, não sendo competência desta Unidade analisar as informações prestadas por eles, haja vista ser responsabilidade privativa e exclusiva de cada órgão as informações prestadas.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1 O valor estimado da contratação é R\$ 2.622.507,63 (dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos reais e sessenta e três centavos), conforme cotação anexa aos autos. E tabela explicativa abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Qtidade	Valor Unit.	Valor Total
1	<b>ALFINETES TIPO TAÇA COLORIDOS</b> - Composição: Resina termoplástica e corpo em aço niquelado. Dimensões do produto: 8 mm, corpo em aço, e 12mm de resina. Caixa com 50 unidades	CX	274	R\$ 5,76	R\$ 1.578,24



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

2	<b>ALMOFADA P/ CARIMBO</b> , em tecido, entintada na cor azul, nº 3, estojo plástico.	UND	349	R\$ 15,55	R\$ 5.426,95
3	<b>ALMOFADA P/ CARIMBO</b> , em tecido, entintada na cor preta, nº 3, estojo plástico.	UND	100	R\$ 15,58	R\$ 1.558,00
4	<b>APAGADOR QUADRO BRANCO</b> , material base feltro, material corpo plástico, comprimento 15 cm, largura 6 cm, altura 5 cm	UND	70	R\$ 17,43	R\$ 1.220,10
5	<b>APONTADOR LÁPIS</b> , material metal e plástico, <b>TIPO ESCOLAR</b> , características adicionais com depósito.	UND	130	R\$ 3,54	R\$ 460,20
6	<b>APONTADOR LÁPIS</b> , material metal e plástico, <b>TIPO MESA</b> , tamanho médio, características adicionais com depósito, dimensões 9,5 x 5,3 x 6,0 cm	UND	105	R\$ 4,52	R\$ 474,60
7	<b>BANDEJA TRIPLA ORGANIZADORA DE PAPEL</b> , Caixa Correspondência Articulação tripla, três bandejas articuláveis, tamanho ofício, Disposição vertical, produzida em poliestireno, na cor preta.	UND	518	R\$ 44,03	R\$ 22.807,54
8	<b>BARBANTE ALGODÃO CRU</b> , nº 08, rolo com 250 metros.	UND	155	R\$ 13,46	R\$ 2.086,30
9	<b>BASTÃO COLA QUENTE GROSSO</b> , bastão de Cola Quente Grossa de adesivo termoplástico para Pistolas de Cola Quente, cola de silicone potente e incolor para fixar ou juntar quase todos os tipos de materiais. Bastão é de modelo grosso com 11,2mm e serve para todos os tipos de pistola de cola quente para esta medida.	UND	180	R\$ 1,25	R\$ 225,00
10	<b>BASTÃO COLA QUENTE FINO</b> , de adesivo termoplástico para Pistolas de Cola Quente, cola de silicone potente e incolor para fixar ou juntar quase todos os tipos de materiais. Bastão é de modelo fina com 7,5mm e serve para todos os tipos de pistola de cola quente para esta medida.	UND	180	R\$ 0,72	R\$ 129,60
11	<b>BLOCO DE PAPEL PARA RECADO/LEMBRETE</b> , autoadesivo, Tamanho: 38 X 50 mm. Pacote Com 04 Blocos, cores variadas, com no mínimo 100 folhas de cada cor. (Admitida Variação De 5%).	PCT	1.130	R\$ 5,66	R\$ 6.395,80



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

12	<b>BLOCO DE PAPEL PARA RECADO/LEMBRETE</b> , autoadesivo, multicolor. Tamanho: 76X76mm, quadrado. Pacote com no mínimo 100 folhas de cada cor. (Admitida Variação De 5%).	PCT	2.230	R\$ 6,72	R\$ 14.985,60
13	<b>BORRACHA APAGADORA ESCRITA</b> , apaga caneta e lápis, material borracha, comprimento 50 mm, largura 35 mm, altura 10 mm, cor branca, características adicionais capa plástica protetora.	UND	250	R\$ 2,93	R\$ 732,50
14	<b>CADERNO BROCHURA</b> - capa dura, com 96fls, cores variadas	UND	200	R\$ 9,45	R\$ 1.890,00
15	<b>CAIXA PARA ARQUIVO</b> - Caixa arquivo composta em prolipropileno (tipo polionda), com 02 (duas) capas para organização vertical e horizontal que possuam espaço para data, departamento, local e codificação. Tampa com travamento. Montagem rápida e fácil. Formato: ofício. Gramatura aproximada: 130 g/m <sup>2</sup> . Medida aproximada: 35 x 13 x 25 cm (AxLxP). COR: CORES VARIADAS.	UND	3.800	R\$ 5,67	R\$ 21.546,00
16	<b>CALCULADORA</b> , calculadora de mesa visor de cristal líquido; funções: porcentagem, memória, inversão de sinal, gt, correção total e parcial, desligamento automático ou tecla off; alimentação: solar ou bateria g-10	UND	835	R\$ 24,77	R\$ 20.682,95
17	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> , material corpo: plástico transparente hexagonal, tipo escrita: média 1.0mm, <b>cor azul</b> . Características adicionais: ponta com esfera em tungstênio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na escrita, secagem rápida.	UND	40.000	R\$ 3,24	R\$ 129.600,00
18	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> , material corpo: plástico transparente hexagonal, tipo escrita: média 1.0 mm, <b>cor preta</b> , características adicionais: ponta com esfera em tungstênio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na escrita, secagem rápida.	UND	38.800	R\$ 3,33	R\$ 129.204,00
19	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> , material corpo: plástico transparente hexagonal, tipo escrita: média, <b>cor vermelha</b> , características adicionais: ponta com esfera em tungstênio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na escrita, secagem rápida.	UND	38.800	R\$ 2,41	R\$ 93.508,00



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

20	<b>CANETA MARCA-TEXTO</b> , material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente/diversas.	UND	4.130	R\$ 4,07	R\$ 16.809,10
21	<b>CLIP PARA PAPEL Nº 10/0</b> , fabricado em arame de aço niquelado, com tratamento antiferrugem, caixa c/ 100 unidades na cor prata/metálico, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades	CX	1.030	R\$ 9,18	R\$ 9.455,40
22	<b>CLIP PARA PAPEL Nº 3/0</b> , fabricado em arame de aço niquelado, com tratamento antiferrugem, caixa c/ 100 unidades na cor prata/metálico, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades	CX	1.770	R\$ 3,89	R\$ 6.885,30
23	<b>CLIP PARA PAPEL Nº 4/0</b> , fabricado em arame de aço niquelado, com tratamento antiferrugem, caixa c/ 100 unidades na cor prata/metálico, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades	CX	1.770	R\$ 4,50	R\$ 7.965,00
24	<b>CLIP PARA PAPEL Nº 8/0</b> , fabricado em arame de aço niquelado, com tratamento antiferrugem, caixa c/ 100 unidades na cor prata/metálico, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades	CAIXA	1.450	R\$ 5,12	R\$ 7.424,00
25	<b>COLA LÍQUIDA</b> , cor branca, aplicação papel, características adicionais instantânea, tipo líquido, embalagem com 40 gramas cada.	UND	200	R\$ 3,33	R\$ 666,00
26	<b>COLA LÍQUIDA</b> , cor branca, aplicação papel, características adicionais instantânea, tipo líquido, embalagem com 90 gramas cada.	UND	220	R\$ 4,19	R\$ 921,80
27	<b>COLA LÍQUIDA</b> , cor branca, aplicação papel, características adicionais instantânea, tipo líquido, embalagem com 1 kg gramas cada.	UND	80	R\$ 25,88	R\$ 2.070,40



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

28	<b>COLA ISOPOR E EVA</b> , composição: acelato de Polivinila e Álcool, aproximadamente 90g.	UND	120	R\$ 3,44	R\$ 412,80
29	<b>COLCHETE DE AÇO METÁLICO</b> n°08 cx c/ 72 unid; resistente à oxidação, alta durabilidade.	CX	160	R\$ 7,88	R\$ 1.260,80
30	<b>COLCHETE DE AÇO METÁLICO</b> n°12 cx c/ 72 unid; resistente à oxidação, alta durabilidade.	CX	970	R\$ 8,76	R\$ 8.497,20
31	<b>COLCHETE DE AÇO METÁLICO</b> n°15 cx c/ 72 unid; resistente à oxidação, alta durabilidade.	CX	630	R\$ 11,57	R\$ 7.289,10
32	<b>CORRETIVO FORMATO CANETA PONTA METÁLICA, LÍQUIDO</b> , para correção de qualquer tipo de escrita, a base de solvente, secagem ultrarrápida, com 8 ml no mínimo, e suas condições deverão estar de acordo com as normas nbr-15.236/2012, com certificação compulsória inmetro, e as atualizações posteriores.	UND	4.770	R\$ 5,76	R\$ 27.475,20
33	<b>ENVELOPE ESPECIAL PARA CONVITE</b> . Envelope de papel modelo Carta com fechamento em dobradura. Dimensões: 11x16cm. Indicado para convites (fotos de 10x15cm). Produzido em papel de gramatura 80g (*fino). Cores variadas.	UND	2.100	R\$ 1,21	R\$ 2.541,00
34	<b>ENVELOPE PLÁSTICO L</b> . Sacola tamanho ofício, em plástico e com 4 (quatro) furos ACP. Sem fecho. Dimensões: 240x325mm. Espessura: 0,15mm.	UND	1.050	R\$ 3,04	R\$ 3.192,00
35	<b>ENVELOPE SACO AMARELO A4</b> , tamanho 240X340mm, papel gramatura 80g.	UND	8.200	R\$ 0,40	R\$ 3.280,00
36	<b>ENVELOPE SACO BRANCO A4-</b> tamanho 240X340 mm, papel gramatura 80g.	UND	9.600	R\$ 0,37	R\$ 3.552,00
37	<b>ENVELOPE SACO AMARELO A3</b> , tamanho 370X470 mm, papel gramatura 80g.	UND	500	R\$ 0,79	R\$ 395,00





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

38	<b>ENVELOPE SACO AMARELO A2</b> , tamanho 108X139 mm, papel gramatura 80g.	UND	500	R\$ 1,46	R\$ 730,00
39	<b>ESTILETE</b> , tamanho: 15 cm, lâminas com pontas renováveis em aço carbono com tratamento antiferrugem, trava de segurança para maior conforto e segurança, dimensões aproximadas da lâmina: 110mm x 18mm.	UND	315	R\$ 5,70	R\$ 1.795,50
40	<b>Extrator de Grampo Ratinho</b> , corpo metálico, trava de segurança, dimensões aproximadas do produto 6 x 3 x 3 cm; peso aproximadamente 30 g,	UND	990	R\$ 3,87	R\$ 3.831,30
41	<b>EXTRATOR GRAMPO</b> , material aço galvanizado, tipo espátula, comprimento 150 mm, largura 15 mm.	UND	280	R\$ 3,64	R\$ 1.019,20
42	<b>FITA ADESIVA COLORIDA</b> , material polipropileno, composição filme adesivo acrílico cola a base de água, largura 45mx45mm, cor: VERDE.	UND	260	R\$ 8,19	R\$ 2.129,40
43	<b>FITA ADESIVA COLORIDA</b> , material polipropileno, composição filme adesivo acrílico cola a base de água, largura 45mx45mm, cor: VERMELHA	UND	260	R\$ 8,19	R\$ 2.129,40
44	<b>FITA ADESIVA COLORIDA</b> , material polipropileno, composição filme adesivo acrílico cola a base de água, largura 45mx45mm, cor: AZUL	UND	260	R\$ 8,19	R\$ 2.129,40
45	<b>FITA ADESIVA COLORIDA</b> , material polipropileno, composição filme adesivo acrílico cola a base de água, largura 45mx45mm, cor: AMARELA	UND	260	R\$ 8,19	R\$ 2.129,40
46	<b>FITA ADESIVA COLORIDA</b> , material polipropileno, composição filme adesivo acrílico cola a base de água, largura 45mx45mm, cor: BRANCA	UND	260	R\$ 8,19	R\$ 2.129,40



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

47	<b>FITA ADESIVA CREPE BRANCA</b> , medindo no mínimo 48x50 em papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borrachas e resinas sintéticas, sem resíduos e fácil remoção.	UND	1.660	R\$ 11,66	R\$ 19.355,60
48	<b>FITA ADESIVA CREPE MARROM</b> , medindo no mínimo 50x50 em papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borrachas e resinas sintéticas, sem resíduos e fácil remoção.	UND	820	R\$ 12,87	R\$ 10.553,40
49	<b>FITA ADESIVA DUPLA FACE</b> , tam. med. 19mm x 30m c/ 3m, não tecido.	UND	1.550	R\$ 6,39	R\$ 9.904,50
50	<b>FITA ADESIVA, TIPO TRANSPARENTE, MATERIAL</b> polipropileno, largura 50 mm, comprimento 50 m, aplicação empacotamento	UND	1.850	R\$ 16,21	R\$ 29.988,50
51	<b>FITA MÉTRICA CORPORAL</b> , 150 cm de comprimento X 2cm de largura Fléxivel	UND	100	R\$ 4,27	R\$ 427,00
52	<b>GRAFITE 0.5mm</b> , tubo com 12 unidades.	UND	3.750	R\$ 1,41	R\$ 5.287,50
53	<b>GRAMPEADOR GRANDE</b> , tipo profissional, dimensões aproximadas: 8 x 29 x 10 cm, produzido em aço com base e apoio plástico, capacidade 100 folhas, tamanho grampos 23/13.	UND	940	R\$ 54,01	R\$ 50.769,40
54	<b>GRAMPEADOR</b> , tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 50 folhas, tamanho grampo 26/6, tamanho médio.	UND	970	R\$ 34,84	R\$ 33.794,80
55	<b>GRAMPO GALVANIZADO 23/13</b> , fabricados com arame de aço revestido resistente à oxidação com tratamento antiferrugens.	CX	1.020	R\$ 35,03	R\$ 35.730,60
56	<b>GRAMPO GALVANIZADO 26/6</b> , fabricados com arame de aço revestido resistente à oxidação com tratamento antiferrugens.	CX	1.150	R\$ 18,64	R\$ 21.436,00
57	<b>LAPISEIRA - LAPISEIRA</b> , MATERIAL METAL, DIÂMETRO CARGA 0,5 MM, <b>Formato ergonômico com grip emborrachado.</b>	UND	1.190	R\$ 9,96	R\$ 11.852,40
58	<b>LÁPIS PRETO Nº 2</b> , macio, graduação HB.	UND	1.650	R\$ 1,58	R\$ 2.607,00



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

59	<b>LÁPIS PARA DESENHO</b> , corpo de madeira, 2mm para desenho, cx com 12 cores.	CX	100	R\$ 15,24	R\$ 1.524,00
60	<b>LIGA ELÁSTICA</b> . Elástico nº 18, de látex. Resistente e de alta qualidade. Cor: amarelo. Embalagem com 200 unidades.	PCT	1.040	R\$ 8,00	R\$ 8.320,00
61	<b>LIVRO ATA CAPA DURA</b> , 200 folhas, numeradas, confeccionado em papel apergaminhado, com capa dura na cor predominante preta, folhas brancas pautadas, sem margem e numeradas tipograficamente na cor preta, sem qualquer outra impressão, bem como primeira e última folha suplementar em branco.	UND	750	R\$ 23,28	R\$ 17.460,00
62	<b>LIVRO PROTOCOLO</b> , para correspondência, com no mínimo 100 folhas formato: 160 x 220 mm, capa dura.	UND	1.010	R\$ 15,98	R\$ 16.139,80
63	<b>MARCADOR DE PÁGINA</b> . Autoadesivo translúcido, neon, com 4 cores vibrantes, em plástico transparente, removíveis e reposicionáveis, conteúdo 05 blocos de 12mm x 44mm.	UND	3.110	R\$ 6,13	R\$ 19.064,30
64	<b>MARCADOR PARA QUADRO BRANCO TIPO PINCEL</b> , v-board cor: azul com ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente, ponta de poliéster 6.0 mm, espessura de escrita 2.3 mm, tinta especial, refil e ponta substituíveis, <b>cor azul</b> , lote de fabricação do mesmo ano da data de entrega do material.	UND	120	R\$ 14,56	R\$ 1.747,20
65	<b>MOLHA DEDO COM ESPONJA</b> - Umedecedor de Dedos - 50 mm	UND	370	R\$ 4,44	R\$ 1.642,80
66	<b>PAPEL A4</b> , material celulose vegetal, tipo a4, gramatura 75g, comprimento 297mm x largura 210mm, aplicação jato tinta, cor branca, garantia contra defeito e/ou vícios de fabricação, conforme código de defesa do consumidor.	RESMA	47.840	R\$ 29,13	R\$ 1.393.579,20
67	<b>PAPEL CARBONO</b> , formato: A4, tipo filme. Cor azul.	RESMA	115	R\$ 48,60	R\$ 5.589,00
68	<b>PAPEL DIPLOMATA</b> - formato: A4, tipo diplomata, cor: branco	RESMA	500	R\$ 17,13	R\$ 8.565,00



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

69	<b>PAPEL FOTOGRÁFICO A4 230 G – PACOTE 50 FOLHAS</b>	PCT	1.200	R\$ 23,37	R\$ 28.044,00
70	<b>PASTA A/Z (LOMBO ESTREITO).</b> Pasta Registradora A-Z com Lombo Estreito ideal para organizar documentos e papéis ofício. Etiqueta frontal para identificação do conteúdo. Formato aproximado: 350 mm x 280 mm x 55 mm; Cor: Preta.	UND	2.880	R\$ 19,22	R\$ 55.353,60
71	<b>PASTA A/Z (LOMBO LARGO).</b> Pasta Registradora A-Z com Lombo Estreito ideal para organizar documentos e papéis ofício. Etiqueta frontal para identificação do conteúdo. Formato aproximado: 350 mm x 280 mm x 80 mm; Cor: Preta.	UND	1.320	R\$ 21,48	R\$ 28.353,60
72	<b>PASTA ARQUIVO COM ELÁSTICO GROSSA,</b> material plástico corrugado, largura 235 mm, altura 350 mm, lombada 4 cm, cor variada, características adicionais com aba e elástico.	UND	1.570	R\$ 4,76	R\$ 7.473,20
73	<b>Pasta L Plástica A4,</b> cores variadas, Material: polipropileno; Dimensões: 210x297 mm.	UND	2.250	R\$ 3,10	R\$ 6.975,00
74	<b>PASTA SUSPensa MARMORIZADA C/ HASTE METÁLICA;</b> tamanho: a4 (ofício) fabricação/material: pasta em cartão marmorizado, haste de sustentação metálica c/ ponteira plástica e grampo trilho em plástico flexível fixado na aba interna gramatura: 350 g dimensões (lxa): 360x240mm cor: natural acompanha: (10) visores plásticos transparente c/ etiqueta interna branca.	UND	5.000	R\$ 3,65	R\$ 18.250,00
75	<b>PERFURADOR DE PAPEL GRANDE,</b> 2 furos universais, capacidade para furar 60 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.	UND	680	R\$ 73,47	R\$ 49.959,60
76	<b>PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO PEQUENO,</b> tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 10 fl, funcionamento manual, características adicionais aparador de plástico, furos redondos;	UND	440	R\$ 14,53	R\$ 6.393,20



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

77	<b>PISTOLA DE COLA QUENTE</b> - Pistola Aplicadora: Tensão Alimentação: 110/220 V; Potência igual ou superior a 60 W; Aplicação: Colagem; Características adicionais: Deve possuir selo de segurança do INMETRO. Diâmetro do bastão de cola quente entre 11 à 12mm.	UND	50	R\$ 15,58	R\$ 779,00
78	<b>PISTOLA DE COLA QUENTE</b> - Pistola Aplicadora: Tensão Alimentação: 110/220 V; Potência igual ou superior a 60 W; Aplicação: Colagem; Características adicionais: Deve possuir selo de segurança do INMETRO. Diâmetro do bastão de cola quente 7MM	UND	50	R\$ 20,59	R\$ 1.029,50
79	<b>PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETE</b> - 7,5 x 23,8 x 9 cm, cores variadas.	UND	940	R\$ 14,99	R\$ 14.090,60
80	<b>PRANCHETA A4</b> – madeira, 23,5cmx34cm	UND	100	R\$ 9,57	R\$ 957,00
81	<b>PRANCHETA PORTÁTIL</b> - prancheta portátil, material acrílico, comprimento 345 mm, largura 235 mm, espessura 2 mm, cor cristal, características adicionais com predendor de metale cantos arredondados	UND	780	R\$ 14,37	R\$ 11.208,60
82	<b>QUADRO AVISOS</b> , material madeira compensada, largura 100 cm, finalidade anexar avisos, material moldura alumínio, características adicionais com suporte de fixação, altura 70 cm, revestimento cortiça com espessura de 5mm e feltro azul royal.	UND	325	R\$ 153,13	R\$ 49.767,25
83	<b>RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE, COM 30 CM</b> de comprimento, 0,3 mm de espessura, e 3,05 cm de largura, com divisão em milímetros e centímetros, demarcada de forma clara e precisa em silkscreen na cor preta, com nacionalidade e marca do produto estampado em seu corpo, com certificação do inmetro e ocp 0046, estampado na embalagem.	UND	1.350	R\$ 4,40	R\$ 5.940,00
84	<b>TESOURA</b> , aplicação: de uso geral; tamanho: 21-22 cm; lâmina de aço inox; cabo plástico, anatômico, cor preto.	UND	1390	R\$ 14,14	R\$ 19.654,60
85	<b>TESOURA</b> , aplicação: de uso geral; tamanho: 16-17 cm; lâmina de aço inox; cabo plástico, anatômico, cor preto.	UND	50	R\$ 23,32	R\$ 1.166,00



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

86	<b>TINTA REBASTECEDORA PARA ALMOFADA</b> Tinta abastecedora para almofada. Conteúdo: bisnaga de 20ml. Cor: preta	UND	1.180	R\$ 11,17	R\$ 13.180,60
87	<b>TINTA REBASTECEDORA PARA ALMOFADA</b> Tinta abastecedora para almofada. Conteúdo: bisnaga de 20ml. Cor: azul	UND	50	R\$ 7,57	R\$ 378,50
88	<b>TINTA REBASTECEDORA PARA ALMOFADA</b> Tinta abastecedora para almofada. Conteúdo: bisnaga de 20ml. Cor: vermelha	UND	50	R\$ 6,93	R\$ 346,50
89	<b>TINTA REBASTECEDORA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO.</b> Conteúdo: bisnaga de 20ml. Cor: azul.	UND	430	R\$ 8,35	R\$ 3.590,50
90	<b>UMEDECEDOR DE DEDOS.</b> Embalagem de 12g atóxico e não gorduroso, contendo informações do fabricante e data de validade.	UND	3.210	R\$ 3,63	R\$ 11.652,30
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 2.622.507,63</b>

6.2 O quantitativo de material de expediente estimado irá suprir as necessidades de demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e seus departamentos administrativos (RH, tributos, patrimônio); GABINETE DO PREFEITO e seus departamentos administrativos (Chefe de Gabinete, Chefe de Controle Interno e Departamento de Licitações e Contratação) e demais secretarias participantes.

#### **7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, § 1º, VIII)**

7.1 Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

7.2 A licitação será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, pode atingir maior competitividade se realizada por item, possibilitando, inclusive, que mais de uma empresa reste vencedora no processo.

#### **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI)**

8.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

#### **9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO PCA**

9.1 A presente contratação, está prevista no item 33, do Plano Anual de Contratações (PCA) do Município de Cantá-RR, exercício 2024.





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

**10. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (art. 18, §1º, IX)**

10.1. A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento das atividades institucionais, os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- a) Em relação à eficácia: Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- b) Quanto à eficiência: assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais, e do uso racional dos recursos financeiros;
- c) Com a contratação busca-se melhoria do ambiente de trabalho; rapidez no atendimento a demanda desta Prefeitura buscando atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os fornecimentos de materiais sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (art. 18, §1º, XI)**

11.1 Não se vislumbram necessidades específicas de adequação do ambiente do órgão para que a contratação surta efeitos, que seja adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental por parte da Administração.

**12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (art. 18, §1º, XII)**

12.1 Será recomendado a empresa CONTRATADA, conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, mediante orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª edição, revisada e atualizada em setembro/2023, a qual estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública.

12.2 Desta forma, considerando que as novas tecnologias têm se provado muito menos agressivas ao meio ambiente, temos que a presente contratação não representa ameaça às questões ambientais, desde que sejam observados os requisitos pela contratada:

- a) práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- b) treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- c) treinamento relativo à eco-condução com sensibilização dos condutores para a redução do consumo de combustível e das emissões de gases poluentes e educação ambiental;
- d) fornecimento aos seus empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resoluções CONAMA;
- e) Orientar sobre cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, zelando pela segurança e pela saúde dos funcionários, dos usuários e da circunvizinhança;
- f) Sempre que possível e aplicável, observar e respeitar os requisitos ambientais para obtenção de



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

g) As resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA que versem acerca das licitações sustentáveis e que versam sobre o destino e tratamento de resíduos sólidos;

- A Lei nº 6.938, de 1981, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos regulamentos;
- A Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- As Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)**

13.1. Após este estudo preliminar verifica-se que o objeto referente à seleção de propostas para Registro de Preços, visando à aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades desta prefeitura, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

**14. RESPONSÁVEIS**

14.1 Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares.

Cantá- RR, 28 de junho de 2024.

**CHRISTINE RAMOS PACHECO**  
Assessora Especial

14.2. Aprovo este Estudo Técnico Preliminar.

**CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

**ANEXO II – MAPA DE RISCO**

MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

O documento visa a elaboração de um MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS para a futura aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cantá.

Riscos relacionados à fase de Planejamento da Contratação e seleção de fornecedores.

<b>Risco 01</b>	<b>Risco:</b>	Deficiência na definição da demanda	
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa	
	<b>Impacto:</b>	Alto	
	<b>Dano (Consequência) 1:</b>	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda	
	<b>Tratamento:</b>	Mitigar.	
	<b>Id</b>	<b>Ação de tratamento Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Qualificar a equipe de planejamento; conhecer atividades meio e finalísticas do órgão.	Autoridade competente
	2	Solicitar que o requisitante apresente as quantidades e justificativas dentro do prazo	Integrante Técnico, Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Id</b>	<b>Ação de tratamento de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1	Restabelecimento da demanda, solicitando a complementação da descrição do material e documentos de aporte	Equipe de planejamento.	

<b>Risco 02</b>	<b>Risco:</b>	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa	
	<b>Impacto:</b>	Alto	
	<b>Dano (Consequência) 1:</b>	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso na entrega dos materiais.	
	<b>Tratamento:</b>	Mitigar.	
	<b>Id</b>	<b>Ação de tratamento Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em	Equipe de	



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

	estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.	Planejamento da Contratação e Ass. em Licitação.
<b>Id</b>	<b>Ação de tratamento de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Revisar e alinhar os documentos em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional e o arcabouço legal.	Equipe de Planejamento da Contratação e Ass. em Licitação.

<b>Risco 03</b>	<b>Risco:</b>	Impugnação no edital/esclarecimentos	
	<b>Probabilidade:</b>	Média	
	<b>Impacto:</b>	Alto	
	<b>Dano (Consequência ) 1:</b>	Atraso na realização do procedimento licitatório.	
	<b>Tratamento:</b>	Mitigar.	
	<b>Id</b>	<b>Ação de tratamento Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Equipe de DLC
2	Análise nas exigências contidas no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	Equipe de DLC	
<b>Id</b>	<b>Ação de tratamento de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1	Analisar o pedido com base nos princípios norteadores da Licitação para indeferi-lo ou não.	Equipe DLC e Ass. Em Licitações	
2	Tomar as providências necessárias ao saneamento das deficiências ou restrições detectadas no Termo de Referência/Edital, no menor prazo possível, de modo a permitir, em tempo hábil, a realização da licitação.	Equipe DLC e Ass. Em Licitações	

<b>Risco 04</b>	<b>Risco:</b>	Deficiências na seleção de fornecedor; critérios de julgamento, entre outros.	
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa	
	<b>Impacto:</b>	Alto	
	<b>Dano (Consequência ) 1:</b>	Atraso na contratação.	
	<b>Tratamento:</b>	Mitigar.	
	<b>Id</b>	<b>Ação de tratamento Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.	Autoridade competente
<b>Id</b>	<b>Ação de tratamento de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

1	Suspensão e correções necessárias.	Equipe DLC e Ass. em Licitações
---	------------------------------------	---------------------------------

Riscos relacionados à fase de gestão do contrato:

<b>Risco 05</b>	<b>Risco:</b>	Descumprimento de condições e obrigações previstas no Edital e anexos pela contratada.	
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa	
	<b>Impacto:</b>	Alto	
	<b>Dano (Consequência) 1:</b>	Não atendimento das necessidades da Instituição.	
	<b>Dano (Consequência) 2:</b>	Atraso na execução do serviço	
	<b>Tratamento:</b>	Mitigar.	
	<b>Id</b>	<b>Ação de tratamento Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Fiscalizar tempestivamente cada ação da contratada com relação à execução do objeto.	Fiscal Técnico e Gestor do contrato
	2	Emitir ofício ao fornecedor solicitando esclarecimentos ou aviso de irregularidade oferecendo prazo para regularização da obrigação, evitando-se a abertura de processo administrativo.	Fiscal Técnico e Gestor do contrato
	<b>Id</b>	<b>Ação de tratamento de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Aplicar penalidades à empresa, tempestivamente, para que os prejuízos sejam evitados ou mitigados.	Fiscal Técnico e Gestor do Contrato	
2	Instaurar processo administrativo sancionador pela inexecução do objeto.	Fiscal Técnico e Gestor do Contrato	

A Equipe de Planejamento da Contratação apresenta o Mapa de Gerenciamento de Risco, certificando que somos responsáveis pela elaboração do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

Equipe de planejamento de contratação CHRISTINE RAMOS PACHECO Assessora Especial
--

Aprovo este documento em atendimento às disposições normativas:

Autoridade Competente CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
--

Cantá-RR, 01 de julho de 2024.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**Órgão participantes:** Manifestaram interesse em participar do Sistema de Registro de Preços bem como encaminharam a justificativa para aquisição/contratação e quantidade pretendida via manifestação do IRP os seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**1. OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR.

1.2. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente.

1.3. Cada órgão participante do Registro de Preços será responsável pela formalização do contrato, conforme minuta estabelecida nos anexos do Edital.

1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, constante no anexo do edital.

1.5. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 33 do Plano de Contratações Anual de 2024, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição de materiais de expediente é de extrema importância para o funcionamento adequado de todos os setores desta Prefeitura, pois esses materiais são essenciais para que os servidores públicos possam desempenhar suas funções.

2.2. Consequentemente, para manter as operações administrativas, e sociais em pleno funcionamento os materiais de expediente são essenciais para a rotina administrativa, são indispensáveis para o funcionamento adequado da administração pública.

**3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:**

3.1 O presente termo de referência tem como base legal Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas.

3.2 A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1 O valor estimado da contratação é R\$ 2.622.507,63 (dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e sete reais e sessenta e três centavos), previstos para o exercício de 2024, conforme pesquisas de preço anexa aos autos.

Item	Descrição	Unid.	Qtidade	Valor Unit.	Valor Total
1	<b>ALFINETES TIPO TAÇA COLORIDOS</b> - Composição: Resina termoplástica e corpo em aço niquelado. Dimensões do produto: 8 mm, corpo em aço, e 12mm de resina. Caixa com 50 unidades	CX	274	R\$ 5,76	R\$ 1.578,24
2	<b>ALMOFADA P/ CARIMBO</b> , em tecido, entintada na cor azul, nº 3, estojo plástico.	UND	349	R\$ 15,55	R\$ 5.426,95
3	<b>ALMOFADA P/ CARIMBO</b> , em tecido, entintada na cor preta, nº 3, estojo plástico.	UND	100	R\$ 15,58	R\$ 1.558,00
4	<b>APAGADOR QUADRO BRANCO</b> , material base feltro, material corpo plástico, comprimento 15 cm, largura 6 cm, altura 5 cm	UND	70	R\$ 17,43	R\$ 1.220,10
5	<b>APONTADOR LÁPIS</b> , material metal e plástico, <b>TIPO ESCOLAR</b> , características adicionais com depósito.	UND	130	R\$ 3,54	R\$ 460,20
6	<b>APONTADOR LÁPIS</b> , material metal e plástico, <b>TIPO MESA</b> , tamanho médio, características adicionais com depósito, dimensões 9,5 x 5,3 x 6,0 cm	UND	105	R\$ 4,52	R\$ 474,60
7	<b>BANDEJA TRIPLA ORGANIZADORA DE PAPEL</b> , Caixa Correspondência Articulação tripla, três bandejas articuláveis, tamanho ofício, Disposição vertical, produzida em poliestireno, na	UND	518	R\$ 44,03	R\$ 22.807,54





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

	cor preta.				
8	<b>BARBANTE ALGODÃO CRU</b> , nº 08, rolo com 250 metros.	UND	155	R\$ 13,46	R\$ 2.086,30
9	<b>BASTÃO COLA QUENTE GROSSO</b> , bastão de Cola Quente Grossa de adesivo termoplástico para Pistolas de Cola Quente, cola de silicone potente e incolor para fixar ou juntar quase todos os tipos de materiais. Bastão é de modelo grosso com 11,2mm e serve para todos os tipos de pistola de cola quente para esta medida.	UND	180	R\$ 1,25	R\$ 225,00
10	<b>BASTÃO COLA QUENTE FINO</b> , de adesivo termoplástico para Pistolas de Cola Quente, cola de silicone potente e incolor para fixar ou juntar quase todos os tipos de materiais. Bastão é de modelo fina com 7,5mm e serve para todos os tipos de pistola de cola quente para esta medida.	UND	180	R\$ 0,72	R\$ 129,60
11	<b>BLOCO DE PAPEL PARA RECADO/LEMBRETE</b> , autoadesivo, Tamanho: 38 X 50 mm. Pacote Com 04 Blocos, cores variadas, com no mínimo 100 folhas de cada cor. (Admitida Variação De 5%).	PCT	1.130	R\$ 5,66	R\$ 6.395,80
12	<b>BLOCO DE PAPEL PARA RECADO/LEMBRETE</b> , autoadesivo, multicolor. Tamanho: 76X76mm, quadrado. Pacote com no mínimo 100 folhas de cada cor. (Admitida Variação De 5%).	PCT	2.230	R\$ 6,72	R\$ 14.985,60
13	<b>BORRACHA APAGADORA ESCRITA</b> , apaga caneta e lápis, material borracha, comprimento 50 mm, largura 35 mm,	UND	250	R\$ 2,93	R\$ 732,50



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

	altura 10 mm, cor branca, características adicionais capa plástica protetora.				
14	<b>CADERNO BROCHURA</b> - capa dura, com 96fls, cores variadas	UND	200	R\$ 9,45	R\$ 1.890,00
15	<b>CAIXA PARA ARQUIVO</b> - Caixa arquivo composta em prolipropileno (tipo polionda), com 02 (duas) capas para organização vertical e horizontal que possuam espaço para data, departamento, local e codificação. Tampa com travamento. Montagem rápida e fácil. Formato: ofício. Gramatura aproximada: 130 g/m <sup>2</sup> . Medida aproximada: 35 x 13 x 25 cm (AxLxP). COR: CORES VARIADAS.	UND	3.800	R\$ 5,67	R\$ 21.546,00
16	<b>CALCULADORA</b> , calculadora de mesa visor de cristal líquido; funções: porcentagem, memória, inversão de sinal, gt, correção total e parcial, desligamento automático ou tecla off; alimentação: solar ou bateria g-10	UND	835	R\$ 24,77	R\$ 20.682,95
17	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> , material corpo: plástico transparente hexagonal, tipo escrita: média 1.0mm, <b>cor azul</b> . Características adicionais: ponta com esfera em tungstênio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na escrita, secagem rápida.	UND	40.000	R\$ 3,24	R\$ 129.600,00
18	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> , material corpo: plástico transparente hexagonal, tipo escrita: média 1.0 mm, <b>cor preta</b> , características adicionais: ponta com esfera em tungstênio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na escrita, secagem rápida.	UND	38.800	R\$ 3,33	R\$ 129.204,00



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

19	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> , material corpo: plástico transparente hexagonal, tipo escrita: média, <b>cor vermelha</b> , características adicionais: ponta com esfera em tungstênio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na escrita, secagem rápida.	UND	38.800	R\$ 2,41	R\$ 93.508,00
20	<b>CANETA MARCA-TEXTO</b> , material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente/diversas.	UND	4.130	R\$ 4,07	R\$ 16.809,10
21	<b>CLIP PARA PAPEL Nº 10/0</b> , fabricado em arame de aço niquelado, com tratamento antiferrugem, caixa c/ 100 unidades na cor prata/metálico, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades	CX	1.030	R\$ 9,18	R\$ 9.455,40
22	<b>CLIP PARA PAPEL Nº 3/0</b> , fabricado em arame de aço niquelado, com tratamento antiferrugem, caixa c/ 100 unidades na cor prata/metálico, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades	CX	1.770	R\$ 3,89	R\$ 6.885,30
23	<b>CLIP PARA PAPEL Nº 4/0</b> , fabricado em arame de aço niquelado, com tratamento antiferrugem, caixa c/ 100 unidades na cor prata/metálico, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades	CX	1.770	R\$ 4,50	R\$ 7.965,00



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

24	<b>CLIP PARA PAPEL Nº 8/0</b> , fabricado em arame de aço niquelado, com tratamento antiferrugem, caixa c/ 100 unidades na cor prata/metálico, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades	CAIXA	1.450	R\$ 5,12	R\$ 7.424,00
25	<b>COLA LÍQUIDA</b> , cor branca, aplicação papel, características adicionais instantânea, tipo líquido, embalagem com 40 gramas cada.	UND	200	R\$ 3,33	R\$ 666,00
26	<b>COLA LÍQUIDA</b> , cor branca, aplicação papel, características adicionais instantânea, tipo líquido, embalagem com 90 gramas cada.	UND	220	R\$ 4,19	R\$ 921,80
27	<b>COLA LÍQUIDA</b> , cor branca, aplicação papel, características adicionais instantânea, tipo líquido, embalagem com 1 kg gramas cada.	UND	80	R\$ 25,88	R\$ 2.070,40
28	<b>COLA ISOPOR E EVA</b> , composição: acelato de Polivinila e Álcool, aproximadamente 90g.	UND	120	R\$ 3,44	R\$ 412,80
29	<b>COLCHETE DE AÇO METÁLICO</b> n°08 cx c/ 72 unid; resistente à oxidação, alta durabilidade.	CX	160	R\$ 7,88	R\$ 1.260,80
30	<b>COLCHETE DE AÇO METÁLICO</b> n°12 cx c/ 72 unid; resistente à oxidação, alta durabilidade.	CX	970	R\$ 8,76	R\$ 8.497,20
31	<b>COLCHETE DE AÇO METÁLICO</b> n°15 cx c/ 72 unid; resistente à oxidação, alta durabilidade.	CX	630	R\$ 11,57	R\$ 7.289,10
32	<b>CORRETIVO FORMATO CANETA PONTA METÁLICA, LÍQUIDO</b> , para correção de qualquer tipo de escrita, a base de solvente, secagem ultrarrápida, com 8	UND	4.770	R\$ 5,76	R\$ 27.475,20



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

	ml no mínimo, e suas condições deverão estar de acordo com as normas nbr-15.236/2012, com certificação compulsória inmetro, e as atualizações posteriores.				
33	<b>ENVELOPE ESPECIAL PARA CONVITE.</b> Envelope de papel modelo Carta com fechamento em dobradura. Dimensões: 11x16cm. Indicado para convites (fotos de 10x15cm). Produzido em papel de gramatura 80g (*fino). Cores variadas.	UND	2.100	R\$ 1,21	R\$ 2.541,00
34	<b>ENVELOPE PLÁSTICO L.</b> Sacola tamanho ofício, em plástico e com 4 (quatro) furos ACP. Sem fecho. Dimensões: 240x325mm. Espessura: 0,15mm.	UND	1.050	R\$ 3,04	R\$ 3.192,00
35	<b>ENVELOPE SACO AMARELO A4,</b> tamanho 240X340mm, papel gramatura 80g.	UND	8.200	R\$ 0,40	R\$ 3.280,00
36	<b>ENVELOPE SACO BRANCO A4-</b> tamanho 240X340 mm, papel gramatura 80g.	UND	9.600	R\$ 0,37	R\$ 3.552,00
37	<b>ENVELOPE SACO AMARELO A3,</b> tamanho 370X470 mm, papel gramatura 80g.	UND	500	R\$ 0,79	R\$ 395,00
38	<b>ENVELOPE SACO AMARELO A2,</b> tamanho 108X139 mm, papel gramatura 80g.	UND	500	R\$ 1,46	R\$ 730,00
39	<b>ESTILETE,</b> tamanho: 15 cm, lâminas com pontas renováveis em aço carbono com tratamento antiferrugem, trava de segurança para maior conforto e segurança, dimensões aproximadas da lâmina: 110mm x 18mm.	UND	315	R\$ 5,70	R\$ 1.795,50
40	<b>Extrator de Grampo Ratinho,</b> corpo metálico, trava de segurança, dimensões aproximadas do produto 6 x 3 x 3 cm; peso aproximadamente 30 g,	UND	990	R\$ 3,87	R\$ 3.831,30



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

41	<b>EXTRATOR GRAMPO</b> , material aço galvanizado, tipo espátula, comprimento 150 mm, largura 15 mm.	UND	280	R\$ 3,64	R\$ 1.019,20
42	<b>FITA ADESIVA COLORIDA</b> , material polipropileno, composição filme adesivo acrílico cola a base de água, largura 45mx45mm, cor: VERDE.	UND	260	R\$ 8,19	R\$ 2.129,40
43	<b>FITA ADESIVA COLORIDA</b> , material polipropileno, composição filme adesivo acrílico cola a base de água, largura 45mx45mm, cor: VERMELHA	UND	260	R\$ 8,19	R\$ 2.129,40
44	<b>FITA ADESIVA COLORIDA</b> , material polipropileno, composição filme adesivo acrílico cola a base de água, largura 45mx45mm, cor: AZUL	UND	260	R\$ 8,19	R\$ 2.129,40
45	<b>FITA ADESIVA COLORIDA</b> , material polipropileno, composição filme adesivo acrílico cola a base de água, largura 45mx45mm, cor: AMARELA	UND	260	R\$ 8,19	R\$ 2.129,40
46	<b>FITA ADESIVA COLORIDA</b> , material polipropileno, composição filme adesivo acrílico cola a base de água, largura 45mx45mm, cor: BRANCA	UND	260	R\$ 8,19	R\$ 2.129,40
47	<b>FITA ADESIVA CREPE BRANCA</b> , medindo no mínimo 48x50 em papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borrachas e resinas sintéticas, sem resíduos e fácil remoção.	UND	1.660	R\$ 11,66	R\$ 19.355,60
48	<b>FITA ADESIVA CREPE MARROM</b> , medindo no mínimo 50x50 em papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borrachas e resinas sintéticas, sem resíduos e fácil remoção.	UND	820	R\$ 12,87	R\$ 10.553,40
49	<b>FITA ADESIVA DUPLA FACE</b> , tam. med. 19mm x 30m c/ 3m, não tecido.	UND	1.550	R\$ 6,39	R\$ 9.904,50



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

50	<b>FITA ADESIVA, TIPO TRANSPARENTE, MATERIAL</b> polipropileno, largura 50 mm, comprimento 50 m, aplicação empacotamento	UND	1.850	R\$ 16,21	R\$ 29.988,50
51	<b>FITA MÉTRICA CORPORAL</b> , 150 cm de comprimento X 2cm de largura Fléxivel	UND	100	R\$ 4,27	R\$ 427,00
52	<b>GRAFITE 0.5mm</b> , tubo com 12 unidades.	UND	3.750	R\$ 1,41	R\$ 5.287,50
53	<b>GRAMPEADOR GRANDE</b> , tipo profissional, dimensões aproximadas: 8 x 29 x 10 cm, produzido em aço com base e apoio plástico, capacidade 100 folhas, tamanho grampos 23/13.	UND	940	R\$ 54,01	R\$ 50.769,40
54	<b>GRAMPEADOR</b> , tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 50 folhas, tamanho grampo 26/6, tamanho médio.	UND	970	R\$ 34,84	R\$ 33.794,80
55	<b>GRAMPO GALVANIZADO 23/13</b> , fabricados com arame de aço revestido resistente à oxidação com tratamento antiferrugens.	CX	1.020	R\$ 35,03	R\$ 35.730,60
56	<b>GRAMPO GALVANIZADO 26/6</b> , fabricados com arame de aço revestido resistente à oxidação com tratamento antiferrugens.	CX	1.150	R\$ 18,64	R\$ 21.436,00
57	<b>LAPISEIRA - LAPISEIRA</b> , MATERIAL METAL, DIÂMETRO CARGA 0,5 MM, <b>Formato ergonômico com grip emborrachado.</b>	UND	1.190	R\$ 9,96	R\$ 11.852,40
58	<b>LÁPIS PRETO Nº 2</b> , macio, graduação HB.	UND	1.650	R\$ 1,58	R\$ 2.607,00
59	<b>LÁPIS PARA DESENHO</b> , corpo de madeira, 2mm para desenho, cx com 12 cores.	CX	100	R\$ 15,24	R\$ 1.524,00
60	<b>LIGA ELÁSTICA</b> . Elástico nº 18, de látex. Resistente e de alta qualidade. Cor: amarelo. Embalagem com 200	PCT	1.040	R\$ 8,00	R\$ 8.320,00





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

	unidades.				
61	<b>LIVRO ATA CAPA DURA</b> , 200 folhas, numeradas, confeccionado em papel apergaminhado, com capa dura na cor predominante preta, folhas brancas pautadas, sem margem e numeradas tipograficamente na cor preta, sem qualquer outra impressão, bem como primeira e última folha suplementar em branco.	UND	750	R\$ 23,28	R\$ 17.460,00
62	<b>LIVRO PROTOCOLO</b> , para correspondência, com no mínimo 100 folhas formato: 160 x 220 mm, capa dura.	UND	1.010	R\$ 15,98	R\$ 16.139,80
63	<b>MARCADOR DE PÁGINA</b> . Autoadesivo translúcido, neon, com 4 cores vibrantes, em plástico transparente, removíveis e reposicionáveis, conteúdo 05 blocos de 12mm x 44mm.	UND	3.110	R\$ 6,13	R\$ 19.064,30
64	<b>MARCADOR PARA QUADRO BRANCO TIPO PINCEL</b> , v-board cor: azul com ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente, ponta de poliéster 6.0 mm, espessura de escrita 2.3 mm, tinta especial, refil e ponta substituíveis, <b>cor azul</b> , lote de fabricação do mesmo ano da data de entrega do material.	UND	120	R\$ 14,56	R\$ 1.747,20
65	<b>MOLHA DEDO COM ESPONJA</b> - Umedecedor de Dedos - 50 mm	UND	370	R\$ 4,44	R\$ 1.642,80
66	<b>PAPEL A4</b> , material celulose vegetal, tipo a4, gramatura 75g, comprimento 297mm x largura 210mm, aplicação jato tinta, cor branca, garantia contra defeito e/ou vícios de fabricação,	RESMA	47.840	R\$ 29,13	R\$ 1.393.579,20



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

	conforme código de defesa do consumidor.				
67	<b>PAPEL CARBONO</b> , formato: A4, tipo filme. Cor azul.	RESMA	115	R\$ 48,60	R\$ 5.589,00
68	<b>PAPEL DIPLOMATA</b> - formato: A4, tipo diplomata, cor: branco	RESMA	500	R\$ 17,13	R\$ 8.565,00
69	<b>PAPEL FOTOGRÁFICO A4 230 G – PACOTE 50 FOLHAS</b>	PCT	1.200	R\$ 23,37	R\$ 28.044,00
70	<b>PASTA A/Z (LOMBO ESTREITO)</b> . Pasta Registradora A-Z com Lombo Estreito ideal para organizar documentos e papéis ofício. Etiqueta frontal para identificação do conteúdo. Formato aproximado: 350 mm x 280 mm x 55 mm; Cor: Preta.	UND	2.880	R\$ 19,22	R\$ 55.353,60
71	<b>PASTA A/Z (LOMBO LARGO)</b> . Pasta Registradora A-Z com Lombo Estreito ideal para organizar documentos e papéis ofício. Etiqueta frontal para identificação do conteúdo. Formato aproximado: 350 mm x 280 mm x 80 mm; Cor: Preta.	UND	1.320	R\$ 21,48	R\$ 28.353,60
72	<b>PASTA ARQUIVO COM ELÁSTICO GROSSA</b> , material plástico corrugado, largura 235 mm, altura 350 mm, lombada 4 cm, cor variada, características adicionais com aba e elástico.	UND	1.570	R\$ 4,76	R\$ 7.473,20
73	<b>Pasta L Plástica A4</b> , cores variadas, Material: polipropileno; Dimensões: 210x297 mm.	UND	2.250	R\$ 3,10	R\$ 6.975,00
74	<b>PASTA SUSPENSA MARMORIZADA C/ HASTE METÁLICA</b> ; tamanho: a4 (ofício) fabricação/material: pasta em cartão marmorizado, haste de sustentação metálica c/ ponteira	UND	5.000	R\$ 3,65	R\$ 18.250,00



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

	plástica e grampo trilho em plástico flexível fixado na aba interna gramatura: 350 g dimensões (lxa): 360x240mm cor: natural acompanha: (10) visores plásticos transparente c/ etiqueta interna branca.				
75	<b>PERFURADOR DE PAPEL GRANDE, 2</b> furos universais, capacidade para furar 60 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.	UND	680	R\$ 73,47	R\$ 49.959,60
76	<b>PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO PEQUENO,</b> tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 10 fl, funcionamento manual, características adicionais aparador de plástico, furos redondos;	UND	440	R\$ 14,53	R\$ 6.393,20
77	<b>PISTOLA DE COLA QUENTE</b> - Pistola Aplicadora: Tensão Alimentação: 110/220 V; Potência igual ou superior a 60 W; Aplicação: Colagem; Características adicionais: Deve possuir selo de segurança do INMETRO. Diâmetro do bastão de cola quente entre 11 à 12mm.	UND	50	R\$ 15,58	R\$ 779,00
78	<b>PISTOLA DE COLA QUENTE</b> - Pistola Aplicadora: Tensão Alimentação: 110/220 V; Potência igual ou superior a 60 W; Aplicação: Colagem; Características adicionais: Deve possuir selo de segurança do INMETRO. Diâmetro do bastão de cola quente 7MM	UND	50	R\$ 20,59	R\$ 1.029,50
79	<b>PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETE</b> - 7,5 x 23,8 x 9 cm, cores variadas.	UND	940	R\$ 14,99	R\$ 14.090,60



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

80	<b>PRANCHETA A4</b> – madeira, 23,5cmx34cm	UND	100	R\$ 9,57	R\$ 957,00
81	<b>PRANCHETA PORTÁTIL</b> - prancheta portátil, material acrílico, comprimento 345 mm, largura 235 mm, espessura 2 mm, cor cristal, características adicionais com predendor de metale cantos arredondados	UND	780	R\$ 14,37	R\$ 11.208,60
82	<b>QUADRO AVISOS</b> , material madeira compensada, largura 100 cm, finalidade anexar avisos, material moldura alumínio, características adicionais com suporte de fixação, altura 70 cm, revestimento cortiça com espessura de 5mm e feltro azul royal.	UND	325	R\$ 153,13	R\$ 49.767,25
83	<b>RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE, COM 30 CM</b> de comprimento, 0,3 mm de espessura, e 3,05 cm de largura, com divisão em milímetros e centímetros, demarcada de forma clara e precisa em silkscreen na cor preta, com nacionalidade e marca do produto estampado em seu corpo, com certificação do inmetro e ocp 0046, estampado na embalagem.	UND	1.350	R\$ 4,40	R\$ 5.940,00
84	<b>TESOURA</b> , aplicação: de uso geral; tamanho: 21-22 cm; lâmina de aço inox; cabo plástico, anatômico, cor preto.	UND	1390	R\$ 14,14	R\$ 19.654,60
85	<b>TESOURA</b> , aplicação: de uso geral; tamanho: 16-17 cm; lâmina de aço inox; cabo plástico, anatômico, cor preto.	UND	50	R\$ 23,32	R\$ 1.166,00
86	<b>TINTA REBASTECEDORA PARA ALMOFADA</b> Tinta abastecedora para almofada. Conteúdo: bisnaga de 20ml. Cor: preta	UND	1.180	R\$ 11,17	R\$ 13.180,60



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

87	<b>TINTA REBASTECEDORA PARA ALMOFADA</b> Tinta abastecedora para almofada. Conteúdo: bisnaga de 20ml. Cor: azul	UND	50	R\$ 7,57	R\$ 378,50
88	<b>TINTA REBASTECEDORA PARA ALMOFADA</b> Tinta abastecedora para almofada. Conteúdo: bisnaga de 20ml. Cor: vermelha	UND	50	R\$ 6,93	R\$ 346,50
89	<b>TINTA REBASTECEDORA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO.</b> Conteúdo: bisnaga de 20ml. Cor: azul.	UND	430	R\$ 8,35	R\$ 3.590,50
90	<b>UMEDECEDOR DE DEDOS.</b> Embalagem de 12g atóxico e não gorduroso, contendo informações do fabricante e data de validade.	UND	3.210	R\$ 3,63	R\$ 11.652,30
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 2.622.507,63</b>

4.2 Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos fornecimentos públicos prestados.

#### **5. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1 O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

5.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade: sede do município, no endereço da secretaria solicitante que será informado na ordem de fornecimento.
- b) Dias e horários da entrega: De segunda a sexta e no horário das 08:00 as 14:00 h.
- c) Periodicidade do fornecimento (conforme ordem de fornecimento de cada secretaria solicitante).

5.3 A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

#### **6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

6.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar –



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

ETP e abrange a contratação de empresa para a fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades do complexo administrativo e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Cantá/RR.

6.2 A contratação em tela visa dar continuidade ao fornecimento do objeto, que dá sustentabilidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6.3 Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade pregão, no formato eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços – SRP.

## **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme dispõe art. 17 do decreto 11.462/2023.

## **8. DA DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

8.1 Homologada a licitação, será lavrada um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação, denominada Ata de Registro de Preços – ARP.

8.2 Para assinatura da ARP, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstrada na habilitação.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora da ata será A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

8.4 O(s) órgão(s) participantes da ata serão os seguintes: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de meio Ambiente.

8.5 A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

8.6 O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

8.7 É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

8.8 A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e diários oficiais, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

8.9 A nota de empenho ou outro instrumento hábil poderá substituir o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

8.10 A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

8.11 A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterà, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

8.12 A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

8.13 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

8.14 As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

9.1 O prazo de execução deverá de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

## **10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

### **10.2 Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.3 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

**10.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
  - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
  - b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos fornecimentos, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

**10.5 Qualificação Técnica:**

- a) Os licitantes deverão apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos estabelecidos;
- b) Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, a realização de serviços envolvendo no mínimo 10% (dez) do valor estimado do processo licitatório.
- c) Para atendimento do percentual exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica;
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa;
- e) A Prefeitura se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, aditivos, nota de empenho ou nota fiscal comprobatórios do conteúdo declarado.
- f) A razão para a exigência dos requisitos de qualificação técnica de seleção do fornecedor é respaldada no art. 67 da Lei Federal 14.133/2021 e no Art. 37, XXI, da CF/88, e se revela como uma medida essencial para proteger os interesses públicos, assegurar a eficiência e a eficácia nos serviços a serem prestados.
- g) O objetivo é comprovar que estão aptos a cumprir as obrigações assumidas com a Administração Pública e, dessa forma, garantir que o fornecimento ou serviço a ser prestado seja executado com a devida qualidade.

**11. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1 A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

11.2 O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

**12. DA GARANTIA DA PROPOSTA**

12.1 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

**13. DA GARANTIA DO CONTRATO**

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

**14. MODELO DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

14.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

14.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

14.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por esta Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

14.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

14.12 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.14 O gestor do contrato, será designado por esta Administração, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização do objeto;

14.15 O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

14.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

## **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1 Recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

15.2 Os bens serão recebidos, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.4 O recebimento ocorrerá juntamente com o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

material e conseqüente aceitação.

15.5 O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.8 O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **16. DO PAGAMENTO**

### **Liquidação**

16.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 02 (dois) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

16.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal,, mediante consulta aos sítios eletrônicos



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. \_

16.6 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**

16.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

16.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**

16.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.13.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.13.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.13.2.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 A CONTRATADA obriga-se a:

17.1.1 A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

17.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

17.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

17.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

17.1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

17.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.1.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **18. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

18.1 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

18.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

18.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

18.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **19.1 Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora**

19.1.1. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do Registro de Preços (RP), em especial:

19.1.1.1 Realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

19.1.1.2 Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

19.1.1.3 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

19.1.1.4 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

19.1.1.5 Confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

19.1.1.6 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

19.1.1.7 Remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto nesta seção;

19.1.1.8 Gerenciar a ata de registro de preços;

19.1.1.9 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

19.1.1.10 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

19.1.1.11 Verificar se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto nesta seção e indeferir os pedidos que não o atendam;

19.1.1.12 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

19.1.1.13 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

19.1.1.14 Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto de 90 dias para o órgão ou a entidade não participante efetivar a aquisição ou a contratação solicitada;

19.1.1.15 Os procedimentos de que tratam os itens 19.1.1.1 a 19.1.1.4 serão efetivados anteriormente à elaboração do edital.

19.1.1.16. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os itens 19.1.1.4 e 19.1.1.7.

19.1.1.17 O exame e a aprovação das minutas do edital, serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

19.1.1.18 O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 19.1.1.3.

## **19.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes:**

Que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

19.2.1 Registrar no IRP sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo;

c) do local de entrega;

19.2.2 Garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

19.2.3 Solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o item 19.2.1 e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

19.2.4 Manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório;

19.2.5 Auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos itens 19.1.1.1 a 19.1.1.4;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

19.2.6 Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

19.2.7 Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

19.2.8 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

19.2.9 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora; e

19.2.10 Prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

**19.3. Das Obrigações do Fornecedor**

19.3.1 Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

19.3.2 Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

19.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

19.3.4 Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no sítio eletrônico oficial pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

19.3.5 Realizar o(s) fornecimento(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

19.3.6 Garantir a boa qualidade do objeto contratado, respondendo por qualquer deterioração, readequando-o sempre que for o caso.

19.3.7 O fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

19.3.8 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

19.3.9 Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

19.3.10 Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante,



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

quando solicitadas.

19.3.11 Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

19.3.12 Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

19.3.13 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

19.3.14 Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

19.3.15 Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

19.3.16 Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

## **20. DA GARANTIA DO PRODUTO**

20.1 A natureza do objeto é de fácil execução e reversível, não havendo a necessidade de garantia, uma vez que eventuais falhas podem ser corrigidas ou compensadas sem grandes perdas.

## **21. DA SUBCONTRATAÇÃO**

21.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

## **22. DO REAJUSTE**

22.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

22.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

22.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

22.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8 O reajuste será realizado por aditivo.

### **23. DAS SANÇÕES:**

23.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.10 Município de Cantá- RR reserva-se no direito de impugnar os itens adquiridos, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

24.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

24.3 Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista- RR como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Cantá- RR, 02 de julho de 2024.

CHRISTINE RAMOS PACHECO  
Assessora Especial

**APROVO o presente Termo de Referência, estando presentes os elementos essenciais à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.**

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

**ANEXO IV - DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no subitem 10.19.3.2 e demais subitens do Edital, conforme fórmula abaixo:

**Índice de Liquidez Corrente ILC**

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC ILC =  $AC / PC$

**Índice de Liquidez Geral ILG**

Circulante = AC

Passivo Circulante = PC Realizável a Longo

Prazo = RLP Exigível a Longo Prazo = ELP ILG

=  $(AC + RLP) / (PC + ELP)$

**Solvência Geral SG**

Ativo Total = AT Passivo Circulante =

PC Exigível a Longo Prazo = ELP SG =  $(AT) /$

$(PC + ELP)$

NOTA EXPLICATIVA DO CONTADOR DE QUE A LICITANTE ATENDE AO SUBITEM 10.19.3.2 E SEUS SUBITENS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº \_\_\_\_/2024.

O conjunto Completo das Demonstrações Contábil na qual as empresas são obrigadas a cumprir (Na forma da Lei) inclui especificadamente às Notas Explicativas, ou seja, sua apresentação é obrigatória no Balanço Patrimonial e no Processo Licitatório. Portanto qualquer omissão aos Subitens do item 3.17 da [Resolução 1.255/2009](#), é passível de Inabilitação no certame licitatório.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura Manuscrita Identificável do Profissional Contábil  
CRC/Nº XXXX





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_/2024

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_ (razão social)\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa

**OBS.: A DLC verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

**ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_/2024

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_, declaro, para efeito de habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_/2024 – DLC, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADO SEM VÍNCULO COM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ E RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_/2024

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_, declaro, para efeito de habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_/2024, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de funcionários vinculados ao MUNICÍPIO DE CANTÁ.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_/2024

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_ (razão social)\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º\_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

**ANEXO IX- MODELO DE TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Ademais, declara que:

( ) SIM, está apta e tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

( ) NÃO, não tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa

**OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

**ANEXO X- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2024- PMC-RR  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_/2024 – DLC – PMC-RR  
ABERTURA DIA: / /2024  
HORÁRIO:

**OBJETO:**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)	
Endereço completo:		
Telefone:		
E-mail:		
Banco:	Nº da agência bancária:	Conta n.º
<b>Dados do Representante Legal</b>	Nome:	
	Endereço:	
	E-mail:	RG:
	Telefone:	CPF:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL POR EXTENSO
TRANSCREVER TODOS OS ITENS DE INTERESSE DE ACORDO COM A PLANILHA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO III DO EDITAL <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)</b>							

**DECLARAMOS,**

1. O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto.
2. O prazo de validade **MÍNIMO** da proposta é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

**3.** Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.** Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos/serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no edital.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

**ANEXO XI- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

**AO MUNICÍPIO DE CANTÁ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_/2024.**

**OBJETO:**

**ABERTURA DIA: / /2024. HORÁRIO: : min.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão ELETRÔNICO SRP a nº / , Processo nº / , declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:**

**Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

**ANEXO XII- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RORAIMA**  
**Nº \_\_\_/2024**

O ..... (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ...../Estado..... inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/2024, Processo Licitatório \_\_\_/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº. ...., neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**(incluir Planilha)**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

### **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).**

Cantá-RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR**  
**XXXXXXXXXXXXXX**  
**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

**ANEXO XIII- MINUTA DE CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

**ANEXO XIV - INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**1. DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

C/C:

NOME P/CONTATO:

**2. ASSINATURA DO CONTRATO NOME:**

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

**OBSERVAÇÕES:**

**1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

**2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO** pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

**ANEXO XV– MINUTA DO CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX**  
(Processo Licitatório nº.....)

CONTRATO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, POR  
INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

*Aos..... dias do mês de..... do ano de dois mil e....., neste município de Cantá, Estado de Roraima, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, situada na Av. Renato Costa de Almeida nº 100 – Centro, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE CANTÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº 01.612.682/0001-56, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por pelo senhor Gestor ....., brasileiro, (profissão), (estado civil) portador do RG sob o nº....., devidamente registrado no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na Rua/Av. .... bairro ....., Cantá/RR e, do outro lado a empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº ..... com sua sede na Avenida/Rua....., N° Bairro....., na cidade ....., Registrado na Junta Comercial do Estado de (NIRE) nº 00.0.0000000-0, Protocolo 00/000000-0 de 00/00/0000, sob o nº....., neste ato representada por sócio/representante/procurador, o Sr. ...., brasileiro, casado/solteiro, identidade nº....., CPF (MF) nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão ELETRÔNICO SRP nº. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.2.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. *O prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. *O prazo de execução deverá de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato;*

3.3. fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

3.4. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade: sede do município, no endereço da secretaria solicitante que será informado na ordem de fornecimento.
- b) Dias e horários da entrega: De segunda a sexta e no horário das 08:00 às 14:00 h.
- c) Periodicidade do fornecimento (conforme ordem de fornecimento de cada secretaria solicitante).

3.5. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de de R\$ xxxxx (xxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**6.2. Do Recebimento:**

a) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

c) O recebimento dos bens não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6.3. Liquidação:**

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 02 (dois) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

6.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**6.4. Prazo de pagamento:**

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**6.5. Forma de pagamento:**

6.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

a) A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

estabelecidas no Edital;

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA- – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista- RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -